

1º Termo Aditivo Convênio nº 098/2014
SEDS/São João do Triunfo

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **098/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR** E DE OUTRO LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE “ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 022/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 12.049.245-4

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE** e o **Município de São João do Triunfo**, com sede na Rua Tem. Cel. Carlos Souza, nº 312, Centro, São João do Triunfo/PR, CEP 84.150-000, inscrito no CNPJ/MF nº 75.193.516/0001-07, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Senhor **Marcelo Hauagge Distéfano**, portador da CI nº 5.707.315-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 765.271.409-59, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **098/2014**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, fica prorrogado até a data de **01/07/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02^{as} (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de Julho de 2016.

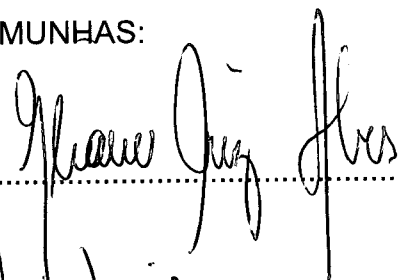
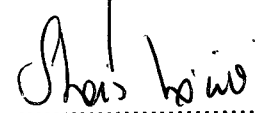


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Marcelo Hauagge Distéfano
Prefeito do Município de
São João do Triunfo

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 



Liane Brito Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.508.734-0/PR

RG:



Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG: